

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1110 de 30/06/95

DECRETO Nº 8733/95
de 13 de junho de 1995

Dispõe sobre permissão de uso para implantação
de um MARCO ROTÁRIO.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o inciso I, § 4º, do artigo 156, do mesmo diploma legal, modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 31/93, de 30 de setembro de 1993, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 010913-2/95,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido ao ROTARY CLUB SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SATÉLITE, com sede nesta cidade à Av. Andrômeda nº 3.182-Jd. Satélite, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.129.038/0001-90, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com a área total de 02,16m² (dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), situada no canteiro central da Av. Marginal "B", próxima a confluência com a Av. Andrômeda, do bairro do Jardim Satélite.

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-à ao uso exclusivo pelo permissionário, para implantação de um MARCO ROTÁRIO.

Art. 3º. A permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 4º. O permissionário se responsabilizará por todas e quaisquer despesas decorrentes da construção do marco rotário e sua manutenção.

Art. 5º. Todas as benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo ao permissionário o direito de retenção.

Art. 6º. A presente permissão se tornará nula, se ao uso ora permitido vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

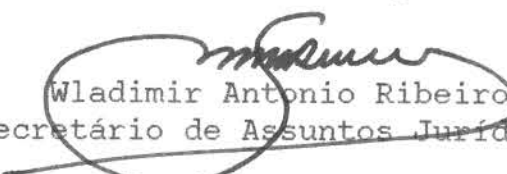
cont. do Decreto nº 8733/95 - fls. nº 02.

Art. 7º. O permissionário se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar a referida área.

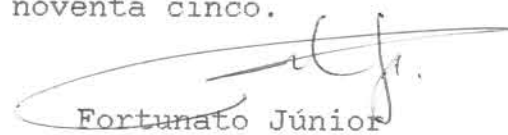
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de junho de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos